PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

10ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 23 de março de 2022.
Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis
Procuradores de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré e Dr. Adelton Matos
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia vinte e três de março do ano de dois mil e vinte e dois (**23.03.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro, Des Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. Cézar Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença da Exma. Sra. Dra. Maria de José da Silva Nazaré e Dr. Adelton Matos – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Havendo número legal de quórum a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, determinando a leitura da Ata da sessão anterior a qual foi pedido dispensa pelo Exmo. Sr. Des. Airton Luis Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Leitura de Acórdão pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa, que por maioria foi voto vencedor nos autos do processo 0605487-86.2015.8.04.0001, em que são Apelantes Marilia Maciel Laray e Daianne Veras de Andrade e Apelado o Estado do Amazonas e Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, da Relatoria do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Em seguida passou a adiar os seguintes processos: **Processo nº 4008238-54.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). **Agravada: Martins Rent a Car LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira(9555/AM).Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa**. **Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido**: Exmo. Sr. Des. Cézar Luiz Bandiera. **Pedido de Vista:** Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 4007691-77.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Denilson Roger Anjos Silva.** Advogado: Dr. Baltazar Soares de Oliveira (14398/AM). Advogada: Dra. Litamara Brasil de Farias (15023/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Revisor: Exmo.Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor. **Processo nº 4005122-06.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Abel Hortencio de Alencar.** Advogado: Dr. Ronan Botelho (17641/MT). **Reclamado:Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Manaus/AM. Beneficiário: Fidc Npl1 Origem Natura.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. ***Sustentação oral**: **Reclamante: Abel Hortencio de Alencar.** Advogado: Dr. Ronan Botelho (17641/MT). **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0605684-75.2014.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Márcio Rothier Pinheiro Torres. **Requerente: Departamento Estadual de Transito do Amazonas - DETRAN/AM.**

Advogado: Dr. José Roberto Gioia Alfaia (1746/AM). Advogado: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Aparício de Souza (7142/AM). Advogado: Dr. Sérgio Augusto G. Cavalcante (4895/AM). Advogado: Dra. Ike Kennedy Veiga da Silva (4519/AM). Advogada: Dra. Marita Santos de Oliveira Corrêa (5391/AM). **Requerido: Centro de Análise Técnicas Em Equipamento LTDA.** Advogada: Dra. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes (3747/AM). Advogado: Dr. Bruno Veiga Pascarelli Lopes (7092/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Adiado a pedido do Relator. **Processo nº 4006340-69.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal Requerente: Janderson Rolim Matos.** Defensor Público: Dr. Bruno Henrique Soré (1010/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Revisor: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor. Havendo pedido de sustentação oral, a senhora Presidente inverteu a pauta e anunciou os seguintes processos: **Processo nº 4005441-71.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Gilmara Rodrigues de Jesus.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. *Sustentação oral: Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogada:Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). A Patrona do Beneficiário, dispensou a sustentação face a decisão em favor de seu cliente. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4005441-71.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, extinguir do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4005806-28.2021.8.04.0000 - Reclamação Cíve. Reclamante: Ildo da Silva Ferreira.** Advogado: Dr. Ronan Botelho (1327A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3° Turma Recursal. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**:**Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** *Sustentação oral: Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogada: Dra. Ligia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). A Patrona do Beneficiário, dispensou a sustentação face a decisão em favor de seu cliente. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4005806-28.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, extinguir do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Após a senhora Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular, quais sejam: **PROCESSOS VIRTUAIS** **Processo nº 4004874-40.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrantes: Mônica Beatriz Rodrigues Braga, Everaldo Barbosa Braga e Ana Cecília Serrão Rodrigues Braga.** Advogada: Dra. Elizeth Serrão Rodrigues (2610/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC**. Procurador do Estado: Dr. Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Parecer Ministerial (fls. 1.138/1.145), conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0636828-23.2021.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa **Impetrante: Cidade Transportes LTDA.** Advogado: Dr. Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). **Impetrado: Secretário Executivo da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma.

Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**:**Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa Necessária Cível nº 0636828-23.2021.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos,conhecer da Remessa Necessária para confirmar a Sentença, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo nº 0712633-79.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maxlog Importação e Exportação LTDA.** Advogado: Dr. Marco Antonio Hengles (136748/SP). **Impetrado: Estado do Amazonas e Secretário de Estado da Fazenda.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Processo encontrava-se com vista para a Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, que devolveu os autos acompanhando o voto do Relator. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. **Processo nº 4006802-26.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 1ª Vara Criminal da Capital/AM. Juiz Prolator: Dr. Luis Alberto N. Albuquerque. **Requerente: Paulo Ricardo da Silva Mendes.** Advogada: Dra. Ana Esmelinda Menezes de Melo (356/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa**. **Joana dos Santos Meirelles. Revisor: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, por unanimidade de votos, em não conhecer a Revisão Criminal, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. **Processo nº 4004434-44.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Gutemberg Damião da Silva Maciel.** Advogado: Dr. Ewerton Carneiro da Silva (11062/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Revisor: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Pedido de vista:** pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 0001097-18.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara de Órfãos e Sucessões. Juiz Prolator: Dr. Alexandre Lopes Lasmar. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus. Suscitado: Juízo de Direito da 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0001097-18.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para julgar procedente o presente Conflito Negativo de Competência, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 0701197-60.2020.8.04.0001 - Apelação Cível** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM.** Advogado: Dr. Elvis Caldas Neves (32416/SC). Advogada: Dra. Roseane Torres Lima (10525/AM). **Apelado: Cupiúba Indústria e Comércio de Madeiras LTDA.** Advogada: Dra. Maria Aparecida de Melo Artuso, (3987/RO). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. Impedidos: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. Cézar Luiz Bandiera. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0701197-60.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o Parecer Ministerial, em conhecer e prover o recurso de Apelação, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4005277-09.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Joelton Ferreira de Mota.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares

Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Amazonas. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4005277-09.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, extinguir do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0614962-56.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Ticiano Alves e Silva (764A/AM). **Apelado: Restoque Comércio e Confecções de Roupas S/A.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido**:** Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0614962-56.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprovejo o recurso, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4005739-63.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Mercantil Nova Era LTDA.** Advogado: Dr. João Bosco de Albuquerque Toledano (1456/AM). Advogado: Dr. Sandro Abreu Torres (4078/AM). **Requerido: Transportes Tremea LTDA - ME.** Advogado: Dr. Juraci José Folle (4016/SC). **Presidente**: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedida:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. *Sustentação oral: Requerente: Mercantil Nova Era LTDA. Advogado: Dr. João Bosco de Albuquerque Toledano (1456/AM). Processo retirado de pauta pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Decisão: JULGAMENTO EM MESA Processo nº 000527692.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Mario José de Mendonça Martins.** Advogada: Dra. Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo (2819/AM). **Embargados: Estado do Amazonas; Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Administração.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0005276-92.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em acolher os presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. **Processo nº0005210-15.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Sulenize Tufi do Nascimento.** Advogado: Dr. Vítor Vilhena Gonçalo da Silva (6502/AM). **Embargado: Terceira Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**. **Beneficiário: Banco BMG S/A.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0006308-35.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Embargante: Cleudon de Queiroz Costa.** Advogado: Dr. Caio Tasso Silva Queiroz dos Santos (7556/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Barbara Fernandez de Bastos(OAB/AM n. 14.647). **Embargado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.** Procuradora da Amazonprev: Dra. Caroline Retto Frota (OAB/AM n. 4411). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Decisão:** Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0006308-35.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar o recurso, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0007195-**

19.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Embargante: Claudioney Lopes de Queiroz.** Advogado:Dr. Rommel Júnior Queiroz Rodrigues (8279/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0007195-19.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0007254-07.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Município de Manaus.** Procurador do Município: Dr. Ariel Shalom Benchimol de Resende (6095/AM). **Embargada: Maria do Perpétuo Socorro Ribeiro Hortencio.** Advogado: Dr. Diogo Oliveira Nogueira Franco (7550/AM). Advogado: Dr. Anderson R. de Souza Benchimol (7034/AM). Advogado: Dr. Elson Rodrigues de Andrade Filho (5753/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0007254-07.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator. **JULGAMENTO EM MESA DA VICE-PRESIDÊNCIA Processo nº 0003077-97.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Luciana Almeida de Souza e Silva**. Advogado: Dr. João Bosco Toledano (1456/AM).Advogada: Dra. Ana Rita Lima Freire (3056/AM). Advogada: Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (2950/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Presidente/Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Processo encontrava-se com vista para o Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, que devolveu os autos com voto divergente. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.**********

Desembargadora Presidente